



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 239/2021

Pinhão, 09 de Setembro de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor
Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara dos Vereadores
Pinhão/PR

URGENTE

Ref.: Sessão Extraordinária – Projeto de Lei n.º 1.141/2021.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Senhoria, solicitar em caráter de **URGÊNCIA** para que seja realizada Sessão Extraordinária, conforme a Lei Orgânica Municipal em seu art. 35, II, do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

O Poder Executivo ressalta a necessidade de deliberação e votação em caráter de **URGÊNCIA**, referente ao projeto de Lei n.º 1141/2021. O pedido de urgência funda-se no relevante interesse público envolvido, considerando a seguinte súmula: **Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 531.971,08 (quinhentos e trinta e um mil novecentos e setenta e um reais e oito centavos).**

Sem mais para o momento, renovo os votos de consideração.

Respeitosamente,

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Câmara de Pinhão

-10-Set-2021-14:43-00846-2/2



MUNICIPIO DE PINHÃO

Estado do Paraná

Exercício: 2021

** Elotech **

09/09/2021

Pág. 1/3

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 1141/2021

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 531.971,08 (quinhentos e trinta e um mil novecentos e setenta e um reais e oito centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 531.971,08 (quinhentos e trinta e um mil novecentos e setenta e um reais e oito centavos)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.122.0017.2.067.	Aplicação do Orçamento Impositivo nas Ações da Saúde	
803 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
804 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.003.18.541.0009.2.126.	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
802 - 3.3.90.39.00.00	3871 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.971,08

Total Suplementação: 531.971,08

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.122.0017.2.067.	Aplicação do Orçamento Impositivo nas Ações da Saúde	
265 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
264 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
266 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.003.18.541.0009.2.126.	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
651 - 4.4.90.52.00.00	3871 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.971,08

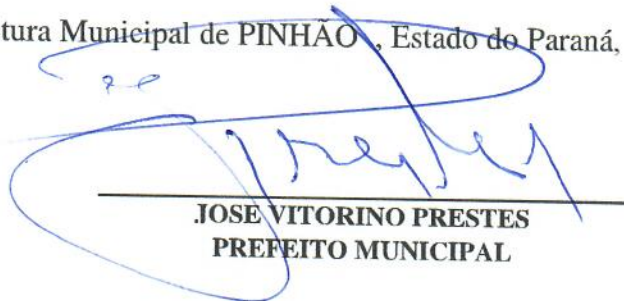
Total Redução: 531.971,08



Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

em 09/09/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná,



JOSE VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PINHÃO

Estado do Paraná

Exercício: 2021

**** Elotech ****

09/09/2021

Pág. 3/3

Projeto de Lei nº 1141/2021

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 531.971,08 (quinhentos e trinta e um mil novecentos e setenta e um reais e oito centavos)

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei n.º 1141/2021 é necessário para adequação das necessidades de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, que foi discutido e aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde e do Comitê Gestor do Orçamento Impositivo, criando a despesa de Obras e Instalações, junto ao Projeto Atividade: Aplicação do Orçamento Impositivo nas Ações de Saúde, a fim de realizar a construção de um local para atendimento da Farmácia Básica, um local para realização do Laboratório Municipal, e um local para o Abrigo de Resíduos.

Ainda a gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação, que foi discutido e aprovado juntamente com o Conselho Municipal do Fundo Municipal de Meio Ambiente, criando a despesa de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, junto ao Projeto Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, a fim de relizar a construção de fossas sépticas e unidades sanitárias, conforme o Projeto do Programa de Gestão de Água e Solo na Microbacia do Rio Todos os Santos, conforme Convênio 223/2018 com a SEAB.

Solicitamos urgência na análise por parte desta casa, para darmos início aos processos administrativos necessários para a realização dos referidos projetos, e que só podem ser executados após a inserção da despesa orçamentária por Lei Municipal.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente


JOSE VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL